

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 024/2021-APPA** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E **PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO EPP**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E HIGIENE OCUPACIONAL, VISANDO A REALIZAÇÃO DE APOIO TÉCNICO NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO – SST, BEM COMO NO DESENVOLVIMENTO DAS FERRAMENTAS DE GESTÃO, NA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS OBRIGATORIOS E LAUDOS TÉCNICOS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, REALIZANDO TAMBÉM OS TREINAMENTOS NORMATIVOS E DE PROCEDIMENTOS INTERNOS AOS FUNCIONÁRIOS DA PORTOS DO PARANÁ, ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DOS PLANOS DE EMERGÊNCIA INERENTES A ÁREA DE SST, COMO PLANO DE AUXÍLIO MUTUO – PAM, ALÉM DO APOIO, EM CONJUNTO COM A CONSULTORIA AMBIENTAL, NA ELABORAÇÃO E GESTÃO DOS PLANOS DE EMERGÊNCIA E AUDITORIAS AMBIENTAIS E DE SST, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E DEMAIS CONDIÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ELEMENTOS ANEXADOS PELO SETOR REQUISITANTE.

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2023, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu **Diretor Presidente LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, Cédula de Identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF nº 329.602.648-78 e pelo seu **Diretor de Meio Ambiente JOÃO PAULO RIBEIRO SANTANA**, portador do RG nº 6.125.069-7/PR e CPF/MF nº 007.650.559-61, tendo em vista o contido no **processo protocolado sob o nº 19.783.359-9, Licitação Pública nº 15/2020-APPA**, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 13 de fevereiro de 2023, e **PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO EPP**, estabelecida na Rua Sebastião Souza Cortes, Nº 1130, bairro Campo Largo da Roseira, CEP: 83.090-900, São José dos Pinhais-PR, Fone: (41) 2106-4721, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.431.088/0001-07, representada neste ato pelo Sr. **RODRIGO CHEMIN ZANINI**, Cédula de Identidade nº 6.532.144-0 e CPF/MF nº 030.055.869-44, doravante denominada de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, o qual reger-se-á pelas normas da Leis Federais nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA, do Código de Ética da APPA, das legislações pertinentes e seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o Contrato nº 024/202-APPA, pelo período de mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir do dia 03 de maio de 2023, restando fixada a data do término o dia 02 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Para o período de execução previsto na cláusula acima, a APPA pagará a CONTRATADA a importância máxima de até R\$ 3.478.516,81 (Três milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais, oitenta e um centavos), conforme cálculos e justificativas constantes do protocolado nº 19.783.359-9, os quais ficam fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E por assim estarem justas e de pleno acordo, as PARTES assinam o presente ADITIVO, declarando aceitar integralmente os seus termos, junto das testemunhas abaixo firmadas que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos, perante as partes, herdeiros e sucessores, reconhecendo que este documento digital, assinado pelas PARTES e testemunhas produz os mesmos efeitos legais de via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As PARTES convencionam ainda que o presente TERMO poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Paranaguá, 22 de fevereiro de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

JOÃO PAULO RIBEIRO SANTANA
DIRETOR DEMEIO AMBIENTE DA APPA

RODRIGO CHEMIN ZANINI
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHA
RG:

TESTEMUNHA
RG: